



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

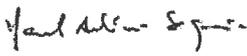
INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Procedimento de Concurso Público: "Conclusão do Pavilhão Gimnodesportivo de Famalicão"  CE: 0102/07010406 Proj.: 47/2022	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 83/DOMA-INFRA/2025
	<b>NIPG:</b> 2293/25
	<b>DATA:</b> 2025/02/11

**DELIBERAÇÃO:**  
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

132

<b>DESPACHO:</b>  À Reunião 11-02-2025   Manuel António Sequeira Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	<b>CHEFE DE DIVISÃO:</b>  Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto. À consideração superior. 11-02-2025    O Chefe de Divisão da DOMA  João Santos, Engº
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.  
11-02-2025

  
 Helena Pola  
 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Considerando que, em reunião do executivo camarário do dia 20/12/2024, foi deliberado aprovar a resolução do contrato relativo à empreitada em assunto, firmado entre este Município e a empresa Longo Pêndulo, Lda., com a consequente extinção do mesmo, com base no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, já se encontra elaborado pelos serviços o levantamento dos trabalhos que faltam executar;

Mantendo-se premente a conclusão das obras de requalificação do Pavilhão de Famalicão;

Submete-se à apreciação do Executivo Municipal, em cumprimento da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, autorização para aplicação do procedimento de concurso público.

Para o efeito, junto se anexam Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 40.º do mesmo Diploma Legal.

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias de calendário.

O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 239.434,41 €, acrescido de IVA à taxa de 6% (14.366,06 €) o que perfaz o total de 253.800,47 €, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do CCP.

Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a delegação de competência no júri para:

- Prestar esclarecimentos;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

À consideração superior.

11-02-2025

A Coordenadora Técnica  
Margarida Silva



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

#### Capítulo I Disposições iniciais

##### Cláusula 1.<sup>a</sup> Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de “Conclusão do Pavilhão Gimnodesportivo de Famalicão”.

##### Cláusula 2.<sup>a</sup> Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”) na sua atual redação;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respectiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos;
- e) O projecto de execução;
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

##### Cláusula 3.<sup>a</sup> Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b)* a *h)* do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Esclarecimento de dúvidas**

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Projecto**

O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patentado no procedimento.

## **Capítulo II**

### **Obrigações do empreiteiro**

#### **Secção I**

#### **Preparação e planeamento dos trabalhos**

### **Cláusula 6.ª**

#### **Preparação e planeamento da execução da obra**

1 - O empreiteiro é responsável:



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea *h)* do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptar na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea *f)*;

h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

### Cláusula 7.ª

#### Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

2 – No prazo de 5 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos**

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

7 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o conseqüente reajustamento do plano de pagamentos.

### **Secção II Prazos de execução**

#### **Cláusula 9.º**

##### **Prazo de execução da empreitada**

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias de calendário.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Cumprimento do plano de trabalhos**

1 - O empreiteiro informa mensalmente o director de fiscalização da obra dos desvios que se verificarem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Multas por violação dos prazos contratuais**

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Actos e direitos de terceiros**

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

### **Secção III**

#### **Condições de execução da empreitada**

### **Cláusula 13.ª**

#### **Condições gerais de execução dos trabalhos**

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

### **Cláusula 14.ª**

#### **Erros ou omissões do projecto e de outros documentos**

1 - O empreiteiro deve comunicar ao director de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspecto, quando o empreiteiro tenha a obrigação précontratual ou contratual de elaborar o projecto de execução.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

- 3 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.
- 4 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.
- 5 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível a sua detecção na fase de formação dos contratos, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua detecção.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro**

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Menções obrigatórias no local dos trabalhos**

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere a alínea *a*) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.
- 4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Ensaios**



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

- 1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.
- 2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
- 3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Medições**

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios;
  - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
  - b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
  - c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados**

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra**

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
- 2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.
- 3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

### **Cláusula 21.ª**

#### **Outros encargos do empreiteiro**

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da actuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

### **Secção IV**

#### **Pessoal**

### **Cláusula 22.ª**

#### **Obrigações gerais**

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

### **Cláusula 23.ª**

#### **Horário de trabalho**



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Segurança, higiene e saúde no trabalho**

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.<sup>a</sup>.
- 5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

### **Capítulo II**

#### **Obrigações do dono da obra**

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Preço e condições de pagamento**

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro até à quantia de \_\_\_\_\_ €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.
- 2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.<sup>a</sup>.
- 3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura.
- 4 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respectivas instruções fornecidos pelo director de fiscalização da obra.
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

### **Cláusula 26.ª**

#### **Adiantamentos ao empreiteiro**

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

### **Cláusula 27.ª**

#### **Descontos nos pagamentos**

1 - Às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, conforme dispõe o n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

### **Cláusula 28.ª**

#### **Mora no pagamento**

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

### **Cláusula 29.ª**

#### **Revisão de preços**

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

2 - É aplicável à revisão de preços a fórmula referenciada para obras do mesmo tipo.

3 - A revisão de preços obedece às seguintes condições:



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

- a) Os custos de mão-de-obra e de materiais, fixados de acordo com os valores médios praticados no mercado, são os indicados neste caderno de encargos ou no título contratual;
  - b) A garantia de custo de mão-de-obra abrange exclusivamente as profissões enumeradas neste caderno de encargos;
  - c) A garantia de custo de mão-de-obra não abrange os encargos de deslocação e de transporte do pessoal do empreiteiro nem os agravamentos correspondentes à prestação de trabalho em horas extraordinárias que não estejam expressamente previstas neste caderno de encargos;
  - d) A revisão de preços relativa ao custo de mão-de-obra incidirá sobre o valor correspondente à percentagem fixada na legislação sobre revisão de preços;
  - e) O empreiteiro obriga-se a enviar ao director de fiscalização da obra o duplicado das folhas de salários pagos na obra, do qual lhe será passado recibo, no prazo de cinco dias a contar da data de encerramento das folhas;
  - f) Em anexo ao duplicado das folhas de salários, o empreiteiro obriga-se a enviar também um mapa com a relação do pessoal e respectivos salários e encargos sociais a que corresponda ajustamento de preços no qual figurem os montantes calculados na base dos que forem garantidos, dos efectivamente despendidos e as correspondentes diferenças a favor do dono da obra ou do empreiteiro;
  - g) O dono da obra pode exigir ao empreiteiro a justificação de quaisquer salários ou encargos sociais que figurem nas folhas enviadas ao director de fiscalização da obra;
  - h) Os preços garantidos para os materiais são considerados como preços no local de origem do fornecimento ao empreiteiro e não incluem, portanto, os encargos de transporte e os que a este forem inerentes, salvo se neste caderno de encargos se especificar de outra forma;
  - i) Se para a aquisição de materiais de preço garantido tiverem sido facultados adiantamentos ao empreiteiro, as quantidades de materiais adquiridos nessas condições não são susceptíveis de revisão de preços a partir das datas de pagamento dos respectivos adiantamentos;
  - j) Independentemente do direito de vigilância sobre os preços relativos à aquisição de materiais de preço garantido, o dono da obra tem o direito de exigir do empreiteiro a justificação dos respectivos preços.
- 4 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

### Secção V Seguros

#### Cláusula 30.<sup>a</sup> Contratos de seguro

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
- 2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respectivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afectas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

### **Cláusula 31.ª**

#### **Outros sinistros**

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

### **Capítulo III**

#### **Representação das partes e controlo da execução do contrato**



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

### **Cláusula 32.ª**

#### **Representação do empreiteiro**

- 1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Civil.
- 3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.
- 4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.
- 5 - O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
- 6 - O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito.
- 7 - Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
- 8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

### **Cláusula 33.ª**

#### **Representação do dono da obra**

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
- 3 - O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

### **Cláusula 34.ª**

#### **Livro de registo da obra**

- 1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

### **Capítulo IV Recepção e liquidação da obra**

#### **Cláusula 35.<sup>a</sup> Recepção provisória**

1 - A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 - O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

#### **Cláusula 36.<sup>a</sup> Prazo de garantia**

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

#### **Cláusula 37.<sup>a</sup> Recepção definitiva**

1 - No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

### **Cláusula 38.ª**

#### **Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução**

Nos termos do disposto no artigo 295º do CCP, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;

b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;

c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;

d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;

e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

### **Capítulo V**

#### **Disposições finais**

### **Cláusula 39.ª**

#### **Deveres de informação**

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afectar os respectivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do Contrato.

### **Cláusula 40.ª**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

### Cláusula 41.ª

#### **Resolução do contrato pelo dono da obra**

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

*a)* Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

*b)* Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

*c)* Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

*d)* Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;

*e)* Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

*f)* Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

*g)* Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

*h)* O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

*i)* Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

*j)* Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

*l)* Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

*m)* Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

*n)* Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

*o)* Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

*p)* Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

*q)* Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea *q)* do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

### Cláusula 42.ª

#### **Resolução do contrato pelo empreiteiro**

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

*a)* Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

*b)* Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

*c)* Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

*d)* Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

*e)* Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

*f)* Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

*g)* Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

*h)* Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

*l)* Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

*m)* Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea *a)* do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

### **Cláusula 43.ª**

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 44.ª**

#### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 45.ª**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 ESTALEIRO</b>					
1.1	Encargos relativos à montagem e desmontagem do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor.	1,00	vg		
1.2	Adaptação do PSS à obra e implementação, manutenção do plano de segurança e higiene na obra, conforme Dec. Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro.	1,00	vg		
1.3	Fornecimento, montagem e desmontagem de painel, a colocar na zona da obra de forma visível e com as dimensões e legendas constantes do C.E..	1,00	vg		
1.4	Execução de todos os trabalhos de implementação das medidas, metodologias de triagem e equipamentos a implementar conforme definido no plano de resíduos da utilização da obra pronta constante do projeto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados, taxas e montagem de equipamentos e serviços.	1,00	vg		
<b>2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
2.1	Demolição e desmontagem de elementos construídos, existentes no espaço exterior (como por exemplo: muros; lancis; degraus; pequenas construções; rede e gradeamento; calçada; e outros elementos existentes e não especificados), incluindo remoção e carga manual de entulho de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos em Obra.	1,00	vg		
2.2	Demolição de parede e muro de suporte para	1,00	vg		
<b>3 MOVIMENTO DE TERRAS</b>					
3.1	Aterro controlado em camadas de 20cm com as terras da escavação a 95% de Proctor, incluindo ensaios de compactação e custos de terras de empréstimo caso necessário.	15,20	m3		
3.2	Movimento de terras a partir das plataformas	7,60	m3		
3.3	Escavação para abertura de caixa do poço do elevador, em solos de qualquer natureza, incluindo entivacões, escoramentos, demolições de infraestruturas existentes e remoção para reutilização e/ou reciclagem de acordo com o previsto no PPGR do projeto de execução dos produtos sobrantes. (Nota: A medição deste artigo não se contempla qualquer empolamento ou	14,54	m3		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.4	Escavação para implantação de paredes de suporte de escada, em solos de qualquer natureza, incluindo entivações, escoramentos, demolições de infraestruturas existentes e remoção para reutilização e/ou reciclagem de acordo com o previsto no PPGR do projeto de execução dos produtos sobranes. (Nota: A medição deste artigo não se contempla qualquer empolamento ou sobreescavação.)	9,65	m3		
<b>4</b>	<b>BETÃO ARMADO</b>				
4.1	Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, de 5 cm de espessura, em betão EN 206-1: C12/15; X0(P); CI 1.0; D15; S2, no fundo da escavação previamente realizada. Inclui: Marcação, colocação de pontos e/ou formação de mestras, betonagem e compactação do betão, remate e nivelamento do betão.	1,00	m3		
4.2	Fornecimento e colocação de betão armado NP EN 206-1: C30/37; XC2(P); CI 0,4; D20; S3, com aditivo hidrófugo, fabricado em central e betonagem com grua; Aço A500NR. Inclui: Cofragem, descofragem, colocação de armaduras de arranque dos pilares. Colocação de separadores e fixação das armadura. Betonagem e compactação do betão. Coroamento e nivelamento. Impermeabilização de elementos enterrados e em contacto com terras com emulsão betuminosa do tipo "Inertol F, SIKA", ou equivalente.				
4.2.1	Sapatas de pilares e muros.	4,00	m3		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.3	Execução de rampas exteriores constituídas por terreno bem compactado, camada ABGE com 15 cm de espessura após recalque, camada de betão de limpeza EN 206-1: C12/15; X0(P); CI 1.0; D15; S2 com 5 cm de espessura, e betão armado NP EN 206-1: C25/30; XC2(P); CI 0,4; D15; S3 com malhasol AQ50 EL, com 15 cm de espessura. Acabamento com talocha mecânica para superfície à vista, e com aplicação de endurecedor de superfície tipo "Sikafloor -3 QuartzTop" e selante tipo "Sikafloor ProSeal-22".	31,50	m2		
4.4	Execução de pavimento térreo constituído por terreno bem compactado, camada de brita com 20 cm de espessura após recalque, camada de saibro com 5 cm de espessura, tela de betumes asfálticos com 4 kg/m2 protegida por cima e por baixo com mantas geotêxteis 220g/m2 e massame armado NP EN 206-1: C25/30; XC2(P); CI 0,4; D20; S3 com malhasol AQ50 EL com 15 cm de espessura, incluindo execução de juntas dilatação, retacção e isolamento, de acordo com as peças desenhadas.	270,00	m2		
4.5	Fornecimento e colocação de betão simples NP EN 206-1: C25/30; XC2(P); CI 0,4; D15; S3, com aditivo hidrófugo em escadas, acabamento para superfície à vista, e com aplicação de endurecedor de superfície Sikafloor -3 QuartzTop e selante Sikafloor-ProSeal-22.	3,20	m3		
4.6	Fornecimento e colocação de betão, para preenchimento de caleira existente, até à cota do pavimento envolvente, incluindo lavagem, aplicação prévia de Sikadur 32N, e palicação de armadura construtiva de 3Ø6mm em toda a extensão da caleira.	130,00	m		
<b>5 IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>					
5.1	Fornecimento e aplicação de rufos e remates em coberturas, em chapa de zinco n.º 14, quinada, soldada a estanho, incluindo caimento, rufos de vedação à platibanda, embocaduras para tubos de queda, cortes, dobras, desperdícios, remates, presilhas, soldaduras, etc. e demais acessórios necessários à boa execução.	58,03	m2		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
5.2	Fornecimento e aplicação de testas e remates de coberturas, em alumínio, incluindo caiamento, rufos de vedação, embocaduras para tubos de queda, cortes, dobras, desperdícios, remates, presilhas, soldaduras, etc. e demais acessórios necessários à boa execução.	96,83	m2		
5.3	Proteção contra a humidade. Fornecimento e execução de proteção contra a humidade junto às fundações, pela sua face exterior, constituído por: tela drenante alveolar em PVC e impermeabilização com camada de betume modificado com elastómero SBS, LBM(SBS)-30/FV (50), com prévia regularização das superfícies através com reboco de argamassa de cimento e aplicação de primário com primário asfáltico, tipo EB., incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua execução e funcionamento.	19,95	m2		
<b>6 ISOLAMENTO ACÚSTICO</b>					
6.1	Fornecimento e colocação de isolamento acústico no interior do tecto falso, formado por de lã mineral de alta densidade com 70kg/m3 e 40mm de espessura, tipo "Isover" ou equivalente, ref. Arena 40 segundo EN 13162, protegida por véu próprio anti desagregante, incluindo parte proporcional de cortes do isolamento, devendo ficar estanque a continuidade da lã por cima do tecto falso, de acordo com o projeto Acústico. A aplicar em tectos com referência em planta C4. med. Art. teto gesso perfuradoC4	50,00	m2		
<b>7 REPARAÇÃO DE CUNHAIS</b>					
7.1	Reparação das fissuras dos cunhais do edifício, com abertura da junta de assentamento do tijolo com 6 cm de profundidade, de 4 em 4 fiadas, num "L" com 0.60m de lado. Preenchimento dos cortes com um varão Ø 10 mm A 500, não oxidado, em cada corte e preenchimento dos mesmos e da fissura vertical com um sistema SIKA, incluindo afagamento pronto para receber pintura.	30,00	m		
<b>8 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO</b>					

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
8.1	Fornecimento e execução pano de parede de 11 cm de espessura de alvenaria, de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x11cm, segundo EN 771-1, assente com argamassa de cimento M-5. Incluindo parte proporcional de esperas, perdas, ruturas; formação de aberturas, ombreiras e reentrâncias, cofragem do perímetro dos vãos para alojar os elementos de fixação da caixilharia exterior, juntas de dilatação, execução de encontros e pontos singulares.	15,00	m2		
<b>9 CANTARIAS</b>					
9.1	Fornecimento e aplicação de soleiras em granito pedras salgadas bujardado pico fino, com 4cm de espessura rebaixada até 3cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 aditivada com produto adesivante sikalatex ou equivalente.				
9.1.1	com 1,85x0,36	2,00	un		
9.1.2	com 1,75x0,36	1,00	un		
9.1.3	com 1,05x0,38	1,00	un		
9.2	Fornecimento e aplicação de soleiras em granito pedras salgadas bujardado pico fino, com 3cm de espessura, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 aditivada com produto adesivante sikalatex ou equivalente.				
9.2.1	com 4,9x0,26	1,00	un		
9.2.2	com 3,05x0,36	1,00	un		
9.3	Fornecimento e aplicação de tampo em granito Pedras Salgadas polido com 3,80x0,60x0,03cm, incluindo fixações e demais materiais e trabalhos necessários a uma correta execução.	1,00	un		
<b>10 REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>					
10.1	Revestimento Exterior ETICS - Acabamento superficial do revestimento ETICS com aplicação de primário de regularização tipo Weber.prim regulador e Acabamento Weber Plast.	259,46	m2		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
10.2	Azulejos - Fornecimento e assentamento de azulejo tipo "CINCA" ou equivalente, incluindo execução de reboco sarrafado prévio, série "Nova Arquitectura", de 20x20 cm, com junta regular de 2mm, refechada com massa de juntas antifungos, incluindo perfil de esquinas, preparação da superfície, cola de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas, ref. 5500, mate, tom "branco" (referência em planta B1).	517,68	m2		
<b>11 REVESTIMENTO DE TETOS</b>					
11.1	Execução de tectos falsos e sancas com o sistema tipo "KNAUF" ou equivalente, formado por uma placa de gesso cartonado tipo "Knauf Standard" de 12,5mm de espessura, aparafusada a uma estrutura metálica de aço galvanizado de mestras primárias 60x27x0.6mm, moduladas a 1000mm e mestras secundárias fixas à laje a cada 900mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento, alçapões com mola nas dimensões necessárias para acesso às infraestruturas e pronto a receber pintura com primário, conforme Condições Técnicas Especiais. Referência em planta C1.	75,76	m2		
11.2	Execução de tectos falsos com o sistema tipo "KNAUF" ou equivalente, formado por uma placa de gesso cartonado perfurado de 12,5 mm de espessura, ref. perfuração circular alternada 12/20/66 R, aparafusada a uma estrutura metálica de aço galvanizado de mestras primárias 60x27x0.6mm, moduladas a 1000mm e mestras secundárias fixas à laje a cada 900mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento, alçapões com mola nas dimensões necessárias para acesso às infraestruturas, sancas, remates e pronto a receber pintura com primário, aplicação tela acústica de cor preta e camada de lã de rocha(incluindo em capítulo de isolamento acústicos) , conforme Condições Técnicas. Referência em planta C2.	22,46	m2		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
11.3	Execução de tectos falsos com o sistema tipo "KNAUF" ou equivalente, formado por uma placa de gesso cartonado hidrófugo de 12,5 mm de espessura, aparafusada a uma estrutura metálica de aço galvanizado de mestras primárias 60x27x0.6mm, moduladas a 1000mm e mestras secundárias fixas à laje a cada 900mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento, alçapões com mola nas dimensões necessárias para acesso às infraestruturas, sancas, remates e pronto a receber pintura com primário, conforme Condições Técnicas. Referência em planta C3.	116,25	m2		
11.4	Fornecimento e execução de enchimento e regularização de tectos em reboco areado tipo "Secil Argamassas", ou equivalente, Ref. RHP Médio Interior, para aplicações projectadas, com colocação de malha de fibra de vidro anti-álcalis no centro da espessura da argamassa, para armá-la e reforçá-la nos pontos singulares. Incluindo parte proporcional de preparação da superfície suporte através de um filme de aderência tipo "SecilTEK AD 90" ou equivalente, colocação de malha de fibra de vidro anti-álcalis para reforço de remates em pontos singulares. Incluindo montagem e desmontagem de andaimes, bem como todos os trabalhos de serventia e preparação, tudo com acabamento pronto a receber a pintura. Referência em planta C4.	47,86	m2		
<b>12</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS</b>				
12.1	Fornecimento e aplicação de betonilha leve pré-doseada, tipo "weber.floor light" ou equivalente, com resistência à compressão igual ou superior a 7 MPa, resistência à flexão igual ou superior a 4 MPa, da classe de reacção ao fogo A1 e densidade igual ou inferior a 1,2 e 5 de espessura, classificação segundo a norma EN13813:CT-C7-F4, esquadramento de juntas, incluindo preparação da superfície pronta a receber acabamento.	399,49	m2		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
12.2	Fornecimento e aplicação de ladrilho anti-derrapante tipo "Gresco" ou equivalente, Top cinza 33x33cm, assente à cola, incluindo cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas. (zona encostada à receção e balneários)	75,00	m2		
12.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em grés porcelânico tipo "Revigrês" ou equivalente, incluindo argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com as especificações do fabricante, com as seguintes referências: Dimensão 45x45cm, ref. "loft grafite nat", natural mate, referência em planta A1.	237,69	m2		
12.4	Fornecimento e aplicação de ladrilho anti-derrapante tipo "CINCA" ou equivalente, 15x15cm, mate, cor "cinza chumbo", ref. 5604, incluindo peças especiais boleadas para execução de zona rebaixada de duche e remates de esquinas, argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas. Referência em planta A2.	38,24	m2		
12.5	Fornecimento e assentamento de pavimento desortivo para interior, com 44x25m, caracterizando-se por placas modulares de polipropileno copolimero com aditivos anti UV, fechadas com 25x25x1,2cm e encaixes machos-fêmea, incluindo tela de borracha de 4mm de isolamento e amortecimento, rampas de acesso, marcação de jogos de andebol, futsal, basquete, volei.	1,00	vg		
<b>13 PAVIMENTOS EXTERIORES</b>					
13.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de caixa de pavimentos com 0,30m, para pavimentos em calçada, incluindo remoção, carga e transporte de entulho de acordo com o PPGRCD.	64,38	m3		
13.2	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, para lancil de Betão (80x200x1000), incluindo remoção, carga e transporte de entulho de acordo com o PPGRCD.	20,44	m3		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
13.3	Fornecimento, espalhamento e compactação de base de enrocamento (Tout-Venant granulometria fina), com 0,20m de espessura após recalque em zonas de assentamento de pavimento, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correcta execução. Em área exterior pavimentada, com 0,10m de espessura cada camada, após recalque.	232,00	m2		
13.4	Fornecimento e assentamento de Lancis (120x200x1000) tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, incluindo abertura e tapamento de cabouco e fundação com (0,30x0,25m) em betão C12/15.	51,09	m		
<b>14</b>	<b>SERRALHARIAS</b>				
14.1	Fornecimento e montagem de <b>vãos exteriores basculantes</b> em sistema de caixilharia de <b>alumínio com ruptura térmica</b> tipo "Sapa" ou equivalente, ref. Bzi Oculto, termolacada à cor cinza, linhas retas, vidro duplo 6+14+44.2 (vidro exterior temperado tipo "SGG" ou equivalente, ref. PLANICLEAR 6 mm e capa tipo "Planitherm ultra N" ou equivalente, com caixa de ar com 14 mm e vidro interior laminado tipo "SGG" ou equivalente, ref. Stadip 44.2 com PVB silence 0,76 mm), com puxador de muleta do sistema, incluindo todos os trabalhos de construção civil e acessórios, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos Exteriores e especificações do fabricante. (altura x largura)				
14.1.1	VE01, janela de 1 folha basculante, dimensão 1,00x0,70m, ral 7016.	13,00	un		
14.1.2	VE02, vão de 1 folha basculante + bandeira fixa, dimensão 1,00x2,70m, ral 7016.	4,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.2	Fornecimento e montagem de <b>portas exteriores</b> em sistema de <b>caixilharia de alumínio com ruptura térmica</b> tipo "Sapa" ou equivalente, ref. Thermo 74, termolacada à cor cinza, linhas retas, vidro duplo 6+14+44.2 (vidro exterior temperado tipo "SGG, ref. PLANICLEAR" 6 mm e capa tipo "Planitherm ultra N" ou equivalente, com caixa de ar com 14 mm e vidro interior laminado tipo "SGG, ref. Stadip 44.2" ou equivalente com PVB silence 0,76 mm), com puxador de muleta do sistema, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos e especificações do fabricante. (altura x largura).				
14.2.1	VE03, porta de 1 folha batente + bandeira basculante, dimensão 1,00x2,70m, ral 7016.	1,00	un		
14.2.2	VE04, porta de 2 folhas batente + 2 fixos laterais, dimensão 4,82x3,05m, ral 7016, com mola aérea deslizante e barra anti-pânico.	1,00	un		
14.2.3	VE08, porta de 2 folhas batente, dimensão 1,70x2,10m, ral 7016, com mola aérea deslizante e barra anti-pânico.	1,00	un		
14.3	Fornecimento e montagem de <b>vãos exteriores de grande altura com portas</b> em sistema de <b>caixilharia de alumínio com ruptura térmica</b> tipo "Sapa" ou equivalente, ref. Elegance 52 ST + ref. Thermo 74, termolacada à cor cinza, linhas retas, vidro duplo 6+14+44.2 (vidro exterior temperado tipo "SGG, ref. PLANICLEAR" 6 mm e capa tipo "Planitherm ultra N" ou equivalente, com caixa de ar com 14 mm e vidro interior laminado tipo "SGG, ref. Stadip 44.2" ou equivalente com PVB silence 0,76 mm), com puxador de muleta do sistema, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos e especificações do fabricante. (altura x largura)				
14.3.1	VE06, porta de 2 folhas batente + 2 folhas fixas, dimensão 1,80x7,33m, ral 7016, com barra anti-pânico.	1,00	un		
14.3.2	VE07, porta de 2 folhas batente + 2 folhas fixas, dimensão 1,80x6,24m, ral 7016, com barra anti-pânico.	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.4	Fornecimento e assentamento de sistema de revestimento com lâminas fixas em alumínio termolacado tipo "SAPA" ou equivalente, ref. MW 309/310, à cor cinza RALL 7016, incluindo estrutura de fixação e suporte, perfis verticais e horizontais, calços, fixações, acessórios, peças de remate e respetivos acessórios necessários à sua montagem e funcionamento, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com respeito pelo disposto no Mapa Vãos Exteriores.				
14.4.1	VE05, porta de 2 folhas batente em lamelas, dimensão 2,20x2,40m, ral 7016.	1,00	un		
14.5	Fornecimento e colocação de portão de duas folhas de batente em estrutura tubular, chapeada, galvanizada, incluindo pintura e toda as ferragens necessárias ao seu perfeito funcionamento.				
14.5.1	VE09, Fornecimnto e colocação de porta de enrolar tipo "HORMANN" ou equivalente ref: "DD", com automatismo suspenso, guia "FS 80" sem perfil de revestimento inferior, perfil "HR 116 A", com revestimento da cortina e protecção da engrenagem., dimensão 3,55 x 4,00m, cor branco.	1,00	un		
14.6	Fornecimento e montagem de <b>vãos exteriores fixos</b> em sistema de caixilharia de <b>alumínio com ruptura térmica</b> tipo "Sapa" ou equivalente, ref. Bzi Oculto, termolacada à cor cinza, linhas retas, vidro duplo 6+14+44.2 (vidro exterior temperado tipo "SGG" ou equivalente, ref. PLANICLEAR 6 mm e capa tipo "Planitherm ultra N" ou equivalente, com caixa de ar com 14 mm e vidro interior laminado tipo "SGG" ou equivalente, ref. Stadip 44.2 com PVB sílence 0,76 mm), incluindo todos os trabalhos de construção civil e acessórios, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos Exteriores e especificações do fabricante. (altura x largura)				
14.6.1	VE10, janela de 1 folha fixa, dimensão 2,00x2,00m, ral 7016.	19,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
14.6.2	VE11, janela de 1 folha fixa, dimensão 0,61x0,68m, ral 7016	36,00	un		
14.7	Fornecimento e montagem de <b>vãos interiores</b> em sistema de <b>caixilharia de alumínio</b> tipo "Sapa" ou equivalente, ref. B90, termolacada à cor cinza, linhas retas, vidro laminado 44.2, com puxador de muleta do sistema, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos Interiores.				
14.7.1	VI07, porta de 2 folhas batente + 2 partes fixas, dimensão 3,10x2,00m, com mola aérea deslizante e barra anti-pânico.	1,00	un		
	<b>15 CARPINTARIAS</b>				
15.1	Fornecimento e colocação de portas de batente, em estrutura em réguas de madeira segundo norma EN 942, tipo "Vicaima - Essential CPL" ou equivalente, interior em aglomerado segundo EN 13986 com revestimento liso em CPL segundo EN 438, orla em madeira revestida a CPL segundo norma EN 438; aro em estrutura em contraplacado denso segundo EN 13986, com perfil de vedação, guarnições rectas com sistema de fixação que permite ajustar à espessura da parede, perfil de isolamento e amortecimento da porta, revestimento igual à folha, dobradiças em inox com marcação CE e segundo EN 1935; incluindo batente de pavimento, fechadura e puxador par sobre espelho redondo de aço inoxidável escovado, tudo de acordo com Mapa de Vãos Interiores. Ajuste da folha, fixação das ferragens e ajuste final. Totalmente montada e testada.				
15.1.1	Do tipo VI 01, porta de uma folha de batente, dimensão da folha 2000x800mm, acabamento CPL cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.00.028.B" ou equivalente e batente de pavimento.	4,00	un		
15.1.2	Do tipo VI 01i, porta de duas folhas de batente, dimensão das folhas 2000x800mm, acabamento CPL cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.00.028.B" ou equivalente e batente de pavimento.	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
15.1.3	Do tipo VI 02, porta de uma folha de batente, dimensão da folha 1990x800mm, acabamento CPL cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.00.028.B" ou equivalente, batente de pavimento, mola aérea, porta afastada 1,5cm acima do pavimento para ventilação.	3,00	un		
15.1.4	Do tipo VI 03, porta de uma folha de batente, dimensão da folha 2000x900mm, metálica, acabamento cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.00.028.B" ou equivalente e batente de pavimento.	1,00	un		
15.1.5	Do tipo VI 04, porta de uma folha de batente, dimensão da folha 1990x900mm, acabamento CPL cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.00.028.B" ou equivalente, batente de pavimento, mola aérea, porta afastada 1,5cm acima do pavimento para ventilação.	2,00	un		
15.1.6	Do tipo VI 06, porta de duas folhas assimétricas de batente, dimensão da folha 2000x900mm + 2000x300mm, acabamento CPL cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.00.028.B" ou equivalente e batente de pavimento.	1,00	un		
15.1.7	Fornecimento e colocação de sistema de porta de correr, em estrutura em réguas de madeira segundo norma EN 942, tipo "Vicaima CPL" ou equivalente, interior em aglomerado segundo EN 13986 com revestimento liso em CPL segundo EN 438, orla em madeira revestida a CPL segundo norma EN 438; material intumescente; aro em estrutura em contraplacado denso segundo EN 13986, guarnições rectas com sistema de fixação que permite ajustar à				
15.1.7.1	Do tipo VI 05, porta de uma folha de correr, dimensão da folha 2000x900mm, acabamento CPL cor branco, incluindo puxador em aço inox satinado tipo "JNF, ref.IN.16.221.19" ou equivalente.	2,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
15.2	Fornecimento e assentamento de armário técnico de 4 portas de abrir em aglomerado revestido a melamina de cor branca, incluindo caixote com dimensão de 2,00x3,00m, incluindo ferragens, acessórios e todos os trabalhos necessários para a sua execução.	1,00	un		
<b>16 GUARDAS E ESCADAS</b>					
16.1	Fornecimento e instalação completa de guarda metálica, executada com perfis tubulares de aço inox escovado, composto por corrimão em tubo de aço com 50mm de diâmetro, elementos tubulares verticais de fixação ao chão, e todos os acessórios necessários à sua fixação, com respeito pelo disposto nas peças desenhadas e condições técnicas especiais. Rampa exterior de acesso ao vão VE06 e rampa exterior de acesso ao VE07, com 1,1m de altura.	20,50	ml		
16.2	Fornecimento e instalação completa de guarda metálica, executada com perfis tubulares de aço inox escovado, composto por corrimão em tubo de aço com 42mm de diâmetro, elementos tubulares verticais de fixação ao chão, e todos os acessórios necessários à sua fixação, com respeito pelo disposto nas peças desenhadas e condições técnicas especiais. Escada de acesso ao VE09, com 1,1m de altura.	15,00	ml		
<b>17 VIDROS E ESPELHOS</b>					
17.1	Fornecimento e colocação de espelho de vidro incolor, de 5 mm de espessura, com tinta de protecção, cor prata, pela sua face posterior, fixado com massa ao paramento. Incluindo tratamento perimetral dos bordos, biselado perimetral, e massa.				
17.1.1	Dimensão 1,30x 1,00m (I.S. público fem.).	1,00	un		
17.1.2	Dimensão 1,00x 1,00m (sala prof.).	1,00	un		
17.1.3	Dimensão 0,65x 1,00m.	2,00	un		
17.1.4	Dimensão 1,25x 1,00m.	2,00	un		
17.1.5	Dimensão 0,90x 1,00m (Gab. Médico)	1,00	un		
17.2	Espelho inclinável com aro em aço inox satinado tipo "SENDA" ou equivalente ref. 000010, incluindo presilhas e fixação.	2,00	un		
<b>18 PINTURAS E TRATAMENTOS</b>					

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
18.1	Execução de tratamento e pintura em tectos interiores em gesso cartonado com o seguinte sistema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, cor branco ral 9010 (referência em planta C1, C2 e C3): Execução de regularização das juntas e tapa pregos com massa de reparação tipo "Hantek" ou equivalente ref. 15-950; Aplicação de primário acrílico aquoso branco "ref. 10-600 Primário EP/GC 300 "; Aplicação de tinta de acabamento em esmalte aquoso 100% acrílico, de aspeto liso semi mate "ref. 12-230 Cinacryl mate", aplicada em duas a três demãos.	260,03	m2		
18.2	Execução de tratamento e pinturas em tectos interiores com o seguinte sistema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, cor branco ral 9010 (referência em planta C4: Aplicação de primário acrílico aquoso, tipo "EP/GC 300, ref. 10-600" ou equivalente; aplicação de tinta de acabamento de alta qualidade, tinta aquosa extra mate, base de dispersão estirenoacrílica, tipo "Cináqua 10-145", aplicada em duas a três demãos, devendo a primeira ser diluída a 10% com água e as restantes a 5%.	47,86	m2		
18.3	Execução de tratamento e pinturas em paredes interiores com o seguinte sistema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, cor branco ral 9010 (referência em planta B2): Aplicação de primário acrílico aquoso branco com propriedades antialcalinas e elevada opacidade "ref. 10-850 Primário Cinolite HP"; Aplicação de tinta de acabamento em esmalte aquoso 100% acrílico, de aspeto liso acetinado "ref. 12-220 Cinacryl acetinado", aplicada em duas a três demãos.	339,90	m2		
18.4	Execução de tratamento e pinturas em paredes Exteriores com o seguinte sistema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, cor branco ral 9010: Aplicação de primário acrílico aquoso branco com propriedades antialcalinas e elevada opacidade "ref. 10-850 Primário Cinolite HP"; Aplicação de tinta de acabamento em esmalte aquoso 100% acrílico, de aspeto liso acetinado "Novaqua", aplicada em duas a três demãos.	50,00	m2		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
18.5	Idem, em paredes exteriores com reboco térmico, cor cinza 7016, referência em Alçado 2.	259,46	m2		
18.6	Idem, em tetos exteriores, cor branco ral 9010.	7,92	m2		
<b>19 EQUIPAMENTO FIXO E MÓVEL DE MERCADO</b>					
19.1	Equipamento sanitário Fornecimento e instalação dos seguintes aparelhos sanitários, incluindo ligações a redes, tampas e todos os pertences, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua fixação e funcionamento, com respeito pelas indicações dadas pelo fabricante e conforme indicado nas peças desenhadas e condições técnicas:				
19.1.1	Sanita compacta suspensa de porcelana, tipo "Sanindusa" ou equivalente, série LOOK, cor branco, incluindo tampa e aro, torneira de corte, placa de comando, ligação às redes de água fria e à rede de drenagem, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	10,00	un		
19.1.2	Sanita compacta suspensa de porcelana, tipo "Sanindusa" ou equivalente, série New WcCare ref. 129032, tampo e aro série New WcCare ref. 22911, torneira de corte, placa de comando, ligação às redes de água fria e a rede de drenagem, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	2,00	un		
19.1.3	Fornecimento e instalação de lavatório de porcelana sanitária esmaltada, sobre tampo, marca "SANINDUSA", série "AVEIRO", cor branca, e escoamento com ligação flexível, inclusive válvulas de regulação, ligações de alimentação flexíveis, ligação à rede de água fria e quente e à rede de drenagem existente, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	10,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
19.1.4	Lavatório de porcelana suspenso tipo "Sanindusa" ou equivalente, série New WcCare ref. 129320, cor branco, incluindo suporte pneumático, ligações de alimentação flexíveis, ligação à redes de água fria e quente e a rede de drenagem através de sifão em aço inox satinado, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	2,00	un		
19.2	Fornecimento e montagem da torneiraria: com todas as ligações com calibres apropriados de acordo com a rede de distribuição de águas, desde a parede até à torneira, bem como o respectivo florão; ligação à rede de abastecimento de água; bem como todos os trabalhos e acessórios e complementares necessários à sua fixação e funcionamento, com respeito pelas indicações dadas pelo fabricante e conforme indicado nas peças desenhadas e condições técnicas:				
19.2.1	Torneira temporizada para lavatório do tipo "Sanindusa" ou equivalente, série Eco ref.º 5190341, com válvula de descarga automática, devendo ser respeitadas as indicações dadas pelo fabricante.	3,00	un		
19.2.2	Misturadora para lavatório do tipo "Sanindusa", modelo easy ref. 5190341, ou equivalente com válvula de descarga automática, devendo ser respeitadas as indicações dadas pelo fabricante.	8,00	un		
19.2.3	Misturadora para lavatório com manipulo clínico do tipo "Sanindusa" ou equivalente, modelo Eco, ref. 5198301, devendo ser respeitadas as indicações dadas pelo fabricante.	2,00	un		
19.2.4	Kit de duche tipo "ROCA", ou equivalente, loft ref 5A9743C00, incluindo misturadora de duche, Chuveiro, Rampa de duche e sistema de drenagem automática do flexível, com respeito pelas indicações dadas pelo fabricante. (W.C. Deficientes, W.C. Árbitros e W.C. Treinadores)	3,00	un		
19.2.5	Torneira de parede para duche tipo "ROCA" ou equivalente, modelo vitória ref. 5A225C00, devendo ser respeitadas as indicações dadas pelo fabricante.	12,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
19.2.6	Braço para chuveiro tipo "ROCA" ou equivalente, com 215mm comprimento, modelo stella ref. 5B0750C00, devendo ser respeitadas as indicações dadas pelo fabricante.	12,00	un		
19.2.7	Terminal de chuveiro tipo "ROCA" ou equivalente, com 102mm de diâmetro, modelo stella ref. 5BH103C00, devendo ser respeitadas as indicações dadas pelo fabricante.	12,00	un		
19.3	Acessórios sanitários Fornecimento e montagem dos acessórios; marcação prévia do traçado das redes instaladas nas paredes por forma a evitar roturas provocadas por furos para aplicação dos acessórios; os cortes e remates necessários; bem como todos os trabalhos e acessórios e complementares necessários à sua protecção durante a obra e conforme indicado nas peças desenhadas e condições técnicas:				
19.3.1	Fornecimento e colocação de cabide para casa de banho, "JNF - Tonda", ref. IN.14.520, de aço inoxidável AISI 304, fixado ao suporte com as fixações fornecidas pelo fabricante. Totalmente montado.	10,00	un		
19.3.2	Fornecimento e montagem de barra de apoio rebatível, tipo "JNF" ou equivalente, ref. IN.12.022, e barra de apoio rebatível com porta rolo tipo "JNF" ou equivalente, série "AISI 304", ref. IN.12.002, incluindo fixações e acessórios.	2,00	un		
19.3.3	Fornecimento e montagem de barra de apoio de parede 100cm, tipo "JNF" ou equivalente, ref. IN.12.028, incluindo fixações e acessórios.	3,00	un		
19.3.4	Fornecimento e montagem de barra de apoio de parede 60cm, tipo "JNF" ou equivalente, ref. IN.12.028, incluindo fixações e acessórios.	3,00	un		
19.3.5	Fornecimento e montagem de banco rebatível, tipo "JNF" ou equivalente, ref. IN.1.4301, incluindo fixações e acessórios.	3,00	un		
<b>20</b>	<b>SISTEMAS DE DIVISÓRIAS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
20.1	Fornecimento e instalação de sistema de cabines sanitárias hidrófugas tipo "TRESPA" ou equivalente, constituídas por painéis de compacto fenólico série "TRESPA VIRTUON" de 13mm de espessura, cores lisas, com 1860mm de altura, elevadas do solo 150mm, com pés em aço inoxidável AISI 316/304 tipo "JNF" ou equivalente, modelo "SM17", ajustáveis em altura, incluindo portas, ferragens, fechaduras de comando (de modo a permitir a abertura pelo exterior em caso de emergência) e perfis em aço inoxidável tipo "JNF" ou equivalente, com fixação oculta e ainda fixo diretamente à parede em gesso cartonado incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução,	44,57	m2		
20.2	Fornecimento e instalação de separadores fenólicos para urinóis tipo "TRESPA" ou equivalente, constituídas por painéis de compacto fenólico série "TRESPA VIRTUON" de 13mm de espessura, cores lisas, com 1000mm de altura, elevadas do solo 400mm, com calha em aço junto á parede AISI 316/304 tipo "JNF" ou equivalente, ajustáveis em altura, incluindo ferragens. Cor branco rall 9010. dimensões 1,00 x 0,40 m.	3,00	un		
<b>21</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
	Fornecimento e montagem de pictogramas em aço inox AISI 304, 150x150mm, acabamento satinado, com fixação por adesivo extra-forte, tipo "JNF" ou equivalente, com as seguintes referências:				
21.1	Instalações sanitárias femininas/masculinas, ref. IN.26.401.	2,00	un		
21.2	Instalação sanitária acessível, ref. IN.26.404.	1,00	un		
21.3	Pictogramas em vinil aplicados em aço inoxidável acetinado tipo "JNF" ou equivalente, ref. IN.26.800, dimensão 300x25mm para aplicação paralela à parede, incluindo suporte de parede em aço inoxidável, para todos os compartimentos (excepto instalações sanitárias) com os nomes dos compartimentos indicados nas peças desenhadas.	12,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
21.4	Conjunto de pictogramas em vinil aplicados em aço inoxidável acetinado tipo "JNF" ou equivalente, ref. IN.26.800, dimensão 300x25mm para aplicação paralela à parede, incluindo suporte de parede em aço inoxidável, para diretórios a definir em fase de obra.	2,00	un		
21.5	Fornecimento e montagem de sinalização de meios de evacuação, equipamentos e elementos referentes à sinalização de segurança contra incêndio, através de placas de poliestireno fotoluminescente correspondentes.	1,00	vg		
21.6	Fornecimento e montagem de "lettering" em aço inox escovado, com o texto "PAVILHÃO DESPORTIVO", tipo de letra Bauhaus93, dimensão em altura 25cm, a fixar na fachada conforme peças desenhadas.	1,00	vg		
<b>22 VEDAÇÕES</b>					
22.1	Sistema de vedação para topo do campo de jogos, em rede de malha de polietileno para uma altura de 6000mm, malha 70x70mm, (de acordo com as dimensões indicadas no desenho), sapatas, esticadores e todos os componentes do sistema, tudo de acordo com as indicações do fornecedor.	25,00	m		
<b>23 REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE</b>					
23.1	<b>REDE DE ÁGUA FRIA:</b> Fornecimento e assentamento de tubagem em multicamadas PE-Xc/AL/PE-Xc sistema pressfitting em associação com acessórios press sintéticos (PVDF) da mesma marca, incluindo abertura e fecho de roços, montagem embebida em paredes ou quando necessário à vista, suspensa, em courettes, ensaiada e pronta a funcionar nos seguintes diâmetros, tudo de acordo com peças desenhadas e peças escritas (utilizar o imediatamente superior em caso de diferença):				
23.1.1	Æ 63 mm	4,00	m		
23.2	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, montadas conforme CTE e incluindo adaptadores e uniões apropriadas.				
23.2.1	Æ 63 mm	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
23.3	REDE DE ÁGUA QUENTE E RETORNO: Fornecimento e assentamento de tubagem em multicamadas PE-Xc/AL/PE-Xc sistema pressfitting em associação com acessórios press sintéticos (PVDF) da mesma marca, incluindo abertura e fecho de roços, montagem embebida em paredes ou quando necessário à vista, suspensa, em courettes, ensaiada, com isolamento e pronto a funcionar nos seguintes diâmetros, tudo de acordo com peças desenhadas e peças escritas (utilizar o imediatamente superior em caso de diferença):				
23.3.1	Æ 63 mm	1,00	m		
23.4	Fornecimento e montagem de <b>caixas de transição</b> para tubo de PEAD/multicamada, incluindo ligações, válvulas de corte e seccionamento e todos os trabalhos necessários.	1,00	un		
23.5	Fornecimento e montagem de Purgadores de ar incluindo válvula de corte.	1,00	un		
23.6	Fornecimento e montagem de Válvulas de equilíbrio de caudal.	1,00	un		
23.7	Ligação à rede exterior de abastecimento de água , em PEAD DN 63, incluindo todos os trabalhos, materiais e mão-de-obra necessário ao seu correto funcionamento.	1,00	vg		
23.8	Substituição de contador existente, incluindo nicho próprio, contador, válvula de seccionamento para selagem pelos serviços municipalizados, válvula de corte geral de segurança, válvula anti-retorno, válvula redutora de pressão caso necessário, e juntas de transição de materiais, tudo flangeado Ø63mm e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu correto funcionamento.	1,00	vg		
23.9	Apoio de construção civil à especialidade.	1,00	vg		
23.10	Verificações e ensaios.	1,00	vg		
23.11	Execução de telas finais, incluindo esquemas de princípio dos equipamentos e instrução do pessoal e conservação dentro do prazo de garantia.	1,00	vg		
<b>24</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
24.1	Fornecimento e assentamento de canal em betão polimero com pendente incorporada de 0,5%, incluindo grelha em ferro fundido pintado, largura 150mm, classe de carga B125 impermeabilização, saída horizontal na zona mais profunda, ligações a caixa de visita e todos os acessórios e trabalhos necessários ao correcto funcionamento.	5,10	m		
24.2	Fornecimento e assentamento de tubos de queda em alumínio lacado de cor a definir pela fiscalização, incluindo capiteis, curvas inferiores e todos as fixações e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	20,00	m		
<b>25</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS</b>				
25.1	Acabamento de caixas de pavimento já assentes, Ø90 mm, com sifão, incluindo o fornecimento de tampa em aço inox.	8,00	un		
25.2	Fornecimento e montagem de ventiladores em H em aço inox em terminação de tubos de queda, com diâmetro Ø90	5,00	un		
25.3	Fornecimento e colocação de sifões incorporados em aparelhos sanitários, de acordo com as peças desenhadas e peças escritas, prontos a funcionar.	42,00	un		
25.4	Acabamento interior de caixas de visita interiores pré-fabricada em betão com 0,40x0,40m e 0,60x0,60m, incluindo o fornecimento de aro e tampa em PVC rebaixada com acabamento igual ao do pavimento, completa estanquidade a cheiros, classe de resistência B incluindo todos os trabalhos de ligação e assentamento, conforme pormenor apresentado nas peças desenhadas e de acordo com as Condições Técnicas Especiais.	11,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

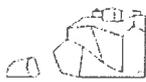
ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
25.5	Fornecimento e aplicação de Ralo de pavimento tipo ACO Passavant, modelo EG 150, em aço inoxidável AISI 304, com corpo de ralo com sifão removível, descarga a 90° (Vertical) Ø50, altura ajustável, secção de topo rotativa, ajustável em altura, com grelha perfurada com fixação, da Classe L15, incluindo ligação à caixa, impermeabilização de zona circundante, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento, de acordo com as Condições Técnicas Especiais.	1,00	un		
25.6	Fornecimento e aplicação de caixa de pavimento com grelha 20x20cm, em PVC, incluindo ligações, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	4,00	un		
25.7	REDE EXTERIOR: Acabamento interior de caixa de visita exterior pré-fabricada em betão com 0,80x0,80m, incluindo o fornecimento de aro e tampa em FF classe B125, incluindo todos os trabalhos de ligação e assentamento.	1,00	vg		
25.8	Ligação à rede exterior incluindo caixa de ramal completa, tubagem, escavação e reposição de pavimentos iguais aos existentes, incluindo todos os trabalhos, materiais e mão-de-obra necessários.	1,00	vg		
25.9	Verificações e ensaios.	1,00	vg		
25.10	Execução de telas finais, incluindo esquemas de princípio dos equipamentos e instrução do pessoal e conservação dentro do prazo de garantia.	1,00	vg		
<b>26</b>	<b>REDE DE INCÊNDIOS</b>				
26.1	Tubagem em aço galvanizado, serie media incluindo acessórios e pintura anti corrosiva tipo "Icosit EG-System "montada sobre teto falso e dentro da parede, conforme CTE, nos seguintes diâmetros:				
26.1.1	DN40	130,00	m		
26.1.2	DN50	51,00	m		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
26.2	Fornecimento e montagem de Bocas de incêndio tipo "Carretel", DN50 incluindo carretel montado em armário com compartimento para extintor incluindo manómetro, válvula e todos os acessórios, para embutir, conforme peças desenhadas e condições técnicas, incluindo sinalização respectiva.	4,00	un		
26.3	Extintores				
26.3.1	Fornecimento e montagem de Extintores de incêndio de pó químico ABC de 6kg, incluindo todos os trabalhos, acessórios e fornecimentos inerentes necessários a um perfeito acabamento de acordo com as peças escritas e desenhadas da especialidade.	8,00	un		
26.3.2	Fornecimento e montagem de Extintores de incêndio de CO2 5 kgs junto a equipamentos e quadros eléctricos, incluindo todos os trabalhos, acessórios e fornecimentos inerentes necessários a um perfeito acabamento de acordo com as peças escritas e desenhadas da especialidade.	1,00	un		
26.3.4	Fornecimento e montagem de caixa de transição para tubo de PEAD/INOX, incluindo ligações, válvulas de corte e seccionamento e todos os trabalhos necessários.	1,00	un		
26.4	Rede exterior				

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
26.4.1	Fornecimento e Instalação de marcos de água tipo SOMEPAL ou equivalente com bocas Storz com coluna e válvula incorporada, incluindo: braçadeira ou tê de derivação; redução para DN100; tubagem de ligação de ramal; curva a 90° com pé em FFD-DN100; adaptadores de flange travado, para PEAD; válvula de ramal de cunha elástica, flangeada, em FFD-DN100 incluindo juntas, manga, guia, nóz, haste de manobra, dado e cabeça móvel, maciços de fixação para curva e marco de água, em betão simples, levantamento e reposição de pavimentos, abertura e fecho de vala em terreno de qualquer natureza incluindo escavação e remoção de materiais escavados, regularização e compactação do leito da vala, aterro da vala, transporte dos materiais sobrantes a vazadouro, tudo conforme desenhos de pormenor, para instalação do marco e do ramal, desde a derivação, completos e a funcionar.	1,00	un		
26.4.2	Ligação em by-pass à caixa de contador, válvula de corte flangeda Ø 50mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e mão-de-obra necessários.	1,00	vg		
26.4.3	Apoio de construção civil a todas as especialidades.	1,00	vg		
26.4.4	Verificações e ensaios.	1,00	vg		
26.4.5	Execução de telas finais, incluindo esquemas de princípio dos equipamentos e instrução do pessoal e conservação dentro do prazo de garantia.	1,00	vg		
<b>27 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
27.1	<b>REDE DE ALIMENTAÇÃO EXTERIOR</b> Passagem de cabo de alimentação de energia elétrica até à caixa P400, incluindo abertura e tapamento de roços e/ou vala.	3,50	m		
27.2	Caixas				
27.2.1	Portinhola P400, Caixa equipada com Ti's e caixa de Contador Trifásico.	1,00	cj		
27.3	Iluminação Pública				
27.3.1	Desvio de coluna de Iluminação Pública encostada ao edifício para o limite do terreno, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	1,00	vg		



## ORÇAMENTO

OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
27.4	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO Fornecimento e montagem de cabos eléctricos de alimentação de Quadros eléctricos em baixa tensão, enfiados em tubo VD, PEAD ou em caminho de Cabos, dos tipos seguintes:				
27.4.1	4xXZ1-R1x35	10,00	m		
27.4.2	XZ1-R5G25	135,00	m		
27.4.3	XZ1-R5G6	117,00	m		
27.5	Quadros Eléctricos Fornecimento, montagem, abertura e tapamento de roços, colocação e fixação dos materiais e equipamentos, placas fotoluminescentes, assim como outras operações necessárias à boa execução da instalação, dos seguintes quadros:				
27.5.1	QE	1,00	un		
27.5.2	Q.01	1,00	un		
27.5.3	Q.02	1,00	un		
27.5.4	Q.AVAC	1,00	un		
27.6	Botoneiras de corte de emergência, do tipo MX, incluindo dupla sinalização, para o corte de energia normal e para o corte das instalações de AVAC e UPS,, incluindo placas fotoluminescentes de identificação.	2,00	un		
27.7	CAMINHOS DE CABOS E CALHA TÉCNICA Caminho de cabos em PVC perfurado do tipo 66 da UNEX ou equivalente, para encaminhamento de cabos, para montagem suspensa à laje de tecto ou justapostas à parede sobre tectos falsos ou em ductos verticais, incluindo elementos de fixação e demais acessórios, nos traçados definidos nas peças desenhadas, tipo com as seguintes dimensões:				
27.7.1	60x300	247,00	m		
27.8	Calhas Técnicas em PVC, do tipo DLP com divisória para correntes fracas e correntes fortes da Legrand, ou equivalente.(dentro das mesas).				
27.8.1	50x150 mm	5,00	m		
27.9	ILUMINAÇÃO Fornecimento e assentamento de canalizações, incluindo cabos entubados ou em caminho de cabos.				
27.9.1	... VD 20 / XZ1(zh)(frt) 2x1.5 mm2	30,00	m		
27.9.2	... VD 20 / XZ1(zh)(frt) 3x1.5 mm2	50,00	m		
27.9.3	... VD 20 / XZ1(zh)(frt) 3G1.5 mm2	1016,00	m		
27.9.4	... VD 20 / LiYCY2x1.5 (BUS Telecomando)	1,00	vg		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
27.10	Aparelhagem e dispositivos de comando de iluminação. Fornecimento e montagem de aparelhagem e dispositivos de comando de iluminação, incluindo caixas, embebidas ou salientes, equipadas com todos os acessórios necessários ao correcto funcionamento das mesma, instalados nos locais assinalados nas peças desenhadas.				
27.10.1	Detectores de Movimento com célula LRM 1040 IP55.	8,00	un		
27.10.2	Comutador de escada	6,00	un		
27.10.3	Interruptor Simples	6,00	un		
27.11	Armaduras de Iluminação Fornecimento e montagem de armaduras de iluminação, incluindo caixas, embebidas ou salientes, equipadas com todos os acessórios necessários ao correcto funcionamento das mesmas, instalados nos locais assinalados nas peças desenhadas.				
27.11.1	Tipo L1	4,00	un		
27.11.2	Tipo L2	5,00	un		
27.11.3	Tipo L3	40,00	un		
27.11.4	Tipo L4	4,00	un		
27.11.5	Tipo L5	19,00	un		
27.11.6	Tipo L6	32,00	un		
27.11.7	Tipo L7	2,00	un		
27.11.8	Tipo L8 Ambiente	3,00	un		
27.11.9	Tipo p	2,00	un		
27.11.10	Tipo TE1 Circulação	4,00	un		
27.11.11	Tipo P	9,00	un		
27.11.12	Tipo PE	18,00	un		
27.12	TOMADAS E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Fornecimento, montagem, abertura e tapamento de roços, colocação e fixação dos materiais e equipamentos, assim como outras operações necessárias à boa execução da instalação, das seguintes canalizações:				
27.12.1	... VD 25 / XZ1(zh)(frt) 3G2.5 mm2	676,00	m		
27.12.2	... VD 25 / XZ1(zh)(frt) 5G2.5 mm2	20,00	m		
27.12.3	... VD 25 / XZ1(zh)(frs) 4x2.5mm2 (botoneiras corte de energia).	78,00	m		
27.3	Idem, idem, de tomadas de alimentação normal, incluindo caixa de aparelhagem:				
27.13.1	Monofásica, tipo "Schuko" 16A, com alvéolos protegidos, da série Mosaic, da Legrand, ou equivalente.	13,00	un		



## ORÇAMENTO

OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
27.13.2	Monofásica, tipo "Schuko" 16A, com alvéolos protegidos em calha, da série Mosaic, da Legrand, ou equivalente.	8,00	un		
27.13.3	Monofásica estanques, 16A	18,00	un		
27.13.4	Trifásicas estanques, 16A	2,00	un		
27.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ASSOCIADAS A AVAC Fornecimento, montagem, abertura e tapamento de roços, colocação e fixação dos materiais e equipamentos, assim como outras operações necessárias à boa execução da instalação, das seguintes canalizações:				
27.14.1	... VD 25 / XZ1(zh)(frt) 3G2.5 mm2	409,00	m		
27.14.2	... VD 25 / XZ1(zh)(frt) 3G4 mm2	65,00	m		
27.14.3	... VD 25 / XZ1(zh)(frt) 5G4mm2	3,00	m		
27.15	REDE DE TERRAS E LIGAÇÕES EQUIPOTENCIAIS				
27.15.1	Fita 30X3mm, em aço cobreado 70µm	60,00	m		
27.15.2	Barra colectora 6 furos 295x55x6mm; inclui isoladores, em cobre	1,00	un		
27.15.3	Barra equipotencial standard	1,00	un		
27.15.4	ERICO CADWELD PLUS#90, F20	2,00	un		
27.15.5	Batting Set-Multi 01	1,00	un		
27.16	Ligações equipotenciais de todas as partes metálicas, com cabo do tipo XZ-U 1G4mm2 em tubo VD ou ERFE Ø 20 mm, incluindo os condutores de ligação dos caminhos de cabos, das condutas das instalações mecânicas, das tubagens metálicas, e outras incluindo, tubagem, condutores, barramentos de equipotencialidade, conjuntos tomada/ficha de equipotencialidade incluindo equipotencial suplementar nas IS e Balneários	1,00	un		
<b>28</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>				
28.1	Pára-raios IONIFLASH MACH 60 em aço Inox 316L	1,00	un		
28.2	Mastro Base, Altura total 2,2m em aço Inox	1,00	un		
28.3	Mastro de extensão de 1 troço (Ht=4,05m) em aço Inox	1,00	un		
28.4	Mastro de extensão de 2 troço (Ht=5,80m) em aço Inox	1,00	un		
28.5	Mastro de extensão de 3 troço (Ht=7,5m) em aço Inox	1,00	un		
28.6	Fixação mural para mastro em aço inox (afastamento 15cm)	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
28.7	Bucha e parafuso para fixação mural em aço zincado	6,00	un		
28.8	Fixação de condutor plano ou redondo ao mastro	3,00	un		
28.9	Ligador amovível (inclui placa sinalizadora) em bronze niquelado	2,00	un		
28.10	Protecção mecânica de baixada 2m (inclui fixações) em Aço Inox	2,00	un		
28.11	Contador de Descargas Mecânico	1,00	un		
28.12	Varão diâmetro ø8mm em cobre estanhado	100,00	un		
28.13	Clip para fixação de consuctor redondo ø8mm em aço inox	160,00	un		
28.14	Fita 30X3mm em Aço cobreado 70µm	80,00	un		
28.15	Eléctrodo em piquet 2m ø14,2mm em Aço cobreado 250µm	6,00	un		
28.16	Ligador plano a eléctrodo	6,00	un		
28.17	Caixa de visita em plástico	2,00	un		
28.18	Ligador pata de galo em Aço inox	2,00	un		
28.19	ERICO CADWELD PLUS#90, F20	10,00	un		
28.20	Batting Set-Multi 01	1,00	un		
<b>29</b>	<b>SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS</b>				
29.1	Tubagem Fornecimento e montagem embecido em roço, nas paredes, de tubo plástico do tipo VD ou ERFÉ, curvas e demais acessórios inerentes à perfeita montagem nas condições definidas no CTE. e traçados definidos nas peças desenhadas, com os seguintes diâmetros:				
29.1.1	VD ou ERFÉ 20 mm Ø	507,00	m		
29.2	Canalização				
29.2.1	Cabo JY(st)Y 4x2x0,8 (cabo resistente ao fogo)	507,00	m		
29.3	Equipamentos Fornecimento e montagem de equipamentos, com as características apresentadas nas Condições Técnicas especiais:				
29.3.1	Central de Detecção de Incêndios, com 2 loops, incluindo placa fotoluminescente de identificação.	1,00	un		
29.3.2	Detector Multicritério, incluindo Base	40,00	un		
29.3.3	Botoneira de Alarme Manual, incluindo placas fotoluminescentes de identificação.	5,00	un		
29.3.4	Sirene	3,00	un		
29.3.5	Assessoria Técnica	1,00	vg		
<b>30</b>	<b>SISTEMA DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA W.C. Deficientes</b>				

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
30.1	Tubos Fornecimento e montagem embebido em roço, nas paredes ou no pavimento, de tubo plástico do tipo VD ou ERFÉ, incluindo uniões, curvas e demais acessórios inerentes à perfeita montagem nas condições definidas nas C.T. e traçados definidos nas peças desenhadas, com os seguintes diâmetros:				
30.1.1	Tubo VD ou ERFÉ Ø 20 mm	77,00	m		
30.2	Cabos Elétricos Fornecimento e montagem nas condições estabelecidas no C.E. e peças desenhadas, de cabos eléctricos com características em conformidade com o definido nas C.T., incluindo todos os acessórios inerentes à perfeita montagem dos mesmos, nos traçados estabelecidos nas peças desenhadas, dos tipos seguintes:				
30.2.1	4x2x0,8	63,00	m		
30.2.2	3x2x0,6	5,00	m		
30.2.3	2x2x0,6	9,00	m		
30.3	Equipamento				
30.3.1	Caixa de Derivação	2,00	un		
30.3.2	Painel de Sinais	1,00	un		
30.3.3	Sinalizador	2,00	un		
30.3.4	Botão de cordão e botão de sinal (c.j.)	2,00	un		
30.3.5	Placa de Armar-Desarmar	2,00	un		
30.3.6	Fonte de Alimentação	1,00	un		
<b>31</b>	<b>INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM EDIFÍCIOS</b>				
31.1	REDES EXTERIORES: Fornecimento e instalação de todo o material, acessórios, equipamento, etc., pronto a funcionar, de acordo com as condições técnicas e peças desenhadas a seguir designado: Movimentação de Terras - Abertura e tapamento de valas, com a profundidade mínima de 0,8m, incluindo areia, rede e fita de sinalização, devidamente compactada e de acordo com o caderno de encargos.	10,00	m		
31.2	Caixas				
31.2.1	CVM - Execução de caixa de visita do tipo CVR1, de acordo com o Manual ITUR 0.6x0.75x1m (C1), incluindo tampa em F.F.	1,00	un		
31.2.2	Execução de caixa de visita com dimensões 0.6x0.6x0.8m, incluindo tampa em F.F.	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
31.3	Tubagem Fornecimento e montagem de Tubos IP66-1K08 em vala aberta de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos, incluindo todos os acessórios inerentes ao bom funcionamento:				
31.3.1	PEAD f 50mm2 de 6Kg/cm2 de cor verde;	60,00	m		
31.4	TUBAGENS E CAIXAS Fornecimento e montagem embebido em roço, nas paredes, ou pelo chão de tubo plástico do tipo VD ou ERFE, incluindo uniões, curvas e demais acessórios inerentes à perfeita montagem nas condições definidas nas peças escitas e nos traçados definidos nas peças desenhadas, incluindo abertura e tapamento de valas com reposição de betuminoso e calçada, com os seguintes diâmetros:				
31.4.1	f 25	22,00	m		
31.4.2	f 40	19,00	m		
31.4.3	Caixas de aparelhagem (11)	8,00	m		
31.5	CAMINHOS DE CABOS Fornecimento e montagem de caminho de cabos de acordo com as CTE, para encaminhamento de cabos, para montagem apoiada nos pontos de fixação definidos na arquitectura para montagem suspensa à laje de tecto ou justapostas à parede sobre tectos falsos ou em ductos verticais, incluindo elementos de fixação e demais acessórios, de acordo com as Condições Técnicas, do tipo UNEX, nos traçados definidos nas peças desenhadas, com as seguintes dimensões:				
31.5.1	60x200 mm	22,00	m		
31.6	Armário Bastidor Fornecimento e montagem de armário bastidor com RG-PC, RG-CC e RG-FO incluídos, com duplo perfil (frontal e traseiro) para fixação de activos e passivos; com ventilação forçada; com perfis com a numeração dos U's; com guias laterais para organização de cabos; com estrutura que suporte pesos superiores a 400 KG; com rodas; equipados com 2 prateleiras, e duas réguas de 6 tomadas de energia e disjuntor; incluindo todos os equipamentos e acessórios previstos nas Condições Técnicas Especiais:				
31.6.1	ATE/AB	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
31.7	Aparelhagem Fornecimento de montagem da seguinte aparelhagem, incluindo caixa de aparelhagem:				
31.7.1	Tomada simples para rede de dados; certificada CAT6; com 1 porta RJ45 fêmea; com painel de cravação em krone; com identificação de ponto de rede; com acessórios de fixação e montagem;	2,00	un		
31.7.2	Tomadas dupla para rede de dados; certificada CAT6; com 2 portas RJ45 fêmea; com painel de cravação em krone; com identificação de ponto de rede; com acessórios de fixação e montagem.	6,00	un		
31.8	Cabos Fornecimento e montagem nas condições estabelecidas no C.E. e peças desenhadas, de cabos eléctricos com características em conformidade com o definido nas C.T., incluindo todos os acessórios inerentes à perfeita montagem dos mesmos, nos traçados estabelecidos nas peças desenhadas, dos tipos seguintes:				
31.8.1	Cabo UTP; certificado CAT6; de 4 pares;	140,00	m		
31.8.2	Cabo de FO Monomodo E50/125; de 4 fibras; Tube loose; Jelly Free; para interior/exterior; anti-roedor; livre de halogéneos (LSFH/LSZH); auto extingüível ao fogo de acordo com IEC 60794-1-2;	20,00	m		
31.9	Chicotes Fornecimento e montagem de chicotes nos armários bastidores, dos seguintes tipos:				
31.9.1	Chicotes de cabo UTP CAT6, certificados, de 2 metros (Voz);	1,00	vg		
31.9.2	Chicotes de cabo UTP CAT6, certificados, de 3 metros (Dados);	1,00	vg		
31.9.3	Chicotes de cabo UTP CAT6, certificados, de 5 metros (Dados);	1,00	vg		
	<b>32 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ASSOCIADAS</b>				
32.1	Ligação de todos os equipamentos previstos no presente projeto à rede de terras, de acordo com peça desenhada em anexo.	1,00	vg		
32.2	<b>DIVERSOS</b>				
32.2.1	Selagens de todas as instalações que atravessem compartimentação corta-fogo, de acordo com as CTE.	1,00	vg		
32.2.2	Trabalhos de construção civil de apoio inerentes à montagem da rede de energia e rede ITED, de acordo com as peças desenhadas e CTE;	1,00	vg		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
32.2.3	Fornecimento da documentação técnica de todos os materiais e equipamentos instalados, realização de formação para o pessoal a indicar pelo D.O, sobre as instalações e equipamentos.	1,00	vg		
32.2.4	Testes, Etiquetagem e Relatório de Ensaios de Funcionalidades.	1,00	vg		
32.2.5	Telas Finais das instalações ITED em CD e duas cópias em papel.	1,00	vg		
<b>33</b>	<b>EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MECÂNICAS</b>				
33.1	SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUENTE SANITÁRIA Fornecimento e montagem, segundo as boas técnicas da especialidade, de todos os materiais e equipamentos a seguir discriminados: Colector Solar plano, inclinação 35° - orientados a 34°, Coeficientes de perdas térmicas: a1= 3,216 W/m <sup>2</sup> /K, a2= 0,015 W/m <sup>2</sup> /K <sup>2</sup> , rendimento óptico: 76,6%, para montagem vertical, com as seguintes características principais, conforme CTE:				
33.1.1	Superfície de abertura - 2,25 m <sup>2</sup> .	15,00	un		
33.1.2	Estrutura de suporte básica para montagem de colectores verticais sobre cobertura plana, incluindo apoios em betão.	2,00	un		
33.1.3	Estrutura de suporte básica para montagem de um colector adicional (montagem na vertical), sobre cobertura plana, incluindo apoios em betão.	13,00	un		
33.1.4	Conjunto de ligações hidráulicas devidamente isolados para a bateria de colectores, para instalação em cobertura plana, incluindo válvulas de segurança, funis de esgoto sinfonados, válvulas de seccionamento e purgadores, conforme peças desenhadas.	1,00	cj		
33.1.5	Válvulas de balanceamento de caudal para a bateria de colectores, para instalação em cobertura plana, conforme peças desenhadas.	2,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
33.1.6	Grupo de Circulação Solar já instalados numa caixa isolada, incluindo termómetros/válvulas de esfera, válvula de segurança até 6 bar, bomba de circulação com 3 velocidades, válvula anti-retorno, caudalímetro com regulação de caudal, torneira de enchimento, torneira para esgoto e ligação para o vaso de expansão, conforme CTE.	1,00	un		
33.1.7	Vaso de expansão solar de 80 L	1,00	un		
33.1.8	Conjunto de suporte e demais acessórios para a correta fixação do vaso de expansão de 80 L.	1,00	cj		
33.2	Bomba circuladora in-line para a distribuição de AQS de consumo, de caudal constante, adequadas aos seguintes caudais e perdas de carga disponíveis, conforme CTE: (A perda de carga e o caudal deverão ser compatibilizados com o projecto de águas e esgotos).				
33.2.1	BAQS ... Q = 2,1 l/s ... ?P = 15,32 m.c.a. + ?P(Terminais)	1,00	un		
33.2.2	Central de Controlo Solar com unidade de comando para controlo de todo o sistema, incluindo bombas circuladoras, sondas de temperatura, resistência do depósito de acumulação, para montagem na parede, conforme CTE.	1,00	un		
33.2.3	Sonda de Temperatura NTC, SF 4 (10K)	1,00	un		
33.2.4	Depósito de acumulação solar, vertical de 2000 L. Revestimento interior em aço termo vitrificado por forma a assegurar as condições de higiene recomendadas para as AQS de consumo., conforme as CTE.	1,00	un		
33.2.5	Vaso de expansão de volume mínimo de 150L para ligar ao depósito de acumulação solar, com membrana de azoto e equipados com válvula de segurança de mola, incluindo todos os acessórios e ligações necessários ao seu bom funcionamento.	1,00	un		
33.2.6	Dissipador de Calor para uma potência térmica de 24 kW, incluindo suportes de fixação, válvulas hidráulicas e demais acessórios necessários para o seu correto funcionamento, conforme C.T.E	1,00	un		

**ORÇAMENTO**
**OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILICÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
33.2.7	Depósito de ÁGUA QUENTE SANITÁRIA, em aço inox AISI 316, isolado e revestido, incluindo tubagens de ligação a circuito de águas quentes sanitárias, bem como todos os acessórios em aço inox com capacidade para 1000L.	1,00	un		
33.2.8	Vaso de expansão de volume mínimo de 80L para ligar ao depósito de acumulação solar, com membrana de azoto e equipados com válvula de segurança de mola, incluindo todos os acessórios e ligações necessários ao seu bom funcionamento.	1,00	un		
33.2.9	Resistência eléctrica 9 kW, 400 V, para instalação no depósito de AQS.	1,00	un		
33.2.10	Flange de inspeção e colocação da resistência eléctrica.	1,00	cj		
33.3	Unidade de recirculação entre depósitos, conforme peças desenhadas, incluindo manómetros, bomba de circulação, válvula anti-retorno, válvula de corte, termómetro, conforme CTE:				
33.3.1	Válvulas de 3 vias misturadora termostática, DN50, para regulação da temperatura de distribuição de AQS, incluindo servomotor.	2,00	un		
33.3.2	Líquido portador de calor próprio para instalações solares em recipiente de 100 L.	1,00	un		
33.4	Válvulas de seccionamento do tipo macho esférico:				
33.4.1	DN15	7,00	un		
33.4.2	DN32	6,00	un		
33.4.3	DN40	9,00	un		
33.4.4	DN50	14,00	un		
33.5	Válvulas de retenção do tipo charneira:				
33.5.1	DN40	1,00	un		
33.5.2	DN50	6,00	un		
33.6	Válvulas de 3 vias motorizadas, incluindo servomotor:				
33.6.1	DN40	2,00	un		
33.7	Válvulas redutoras de pressão:				
33.7.1	DN50	1,00	un		
33.8	Válvulas de segurança:				
33.8.1	DN32	4,00	un		
33.9	Filtros "Y" para água, com o crivo em aço inox:				
33.9.1	DN50	3,00	un		
33.10	Juntas anti-vibráteis:				
33.10.1	DN50	4,00	un		
33.11	Manómetros.	6,00	un		
33.12	Termómetros.	2,00	un		

**ORÇAMENTO****OBRA: CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMILIÇÃO**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QUANT.	Unid.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
33.13	Pressostatos.	2,00	un		
33.14	Purgadores de ar automáticos.	4,00	un		
33.15	Funis para descarga sifonados.	3,00	un		
33.16	Filtro de polifosfatos.	1,00	un		
33.17	Sensores de Fluxo próprios para detecção da colmatação de filtros de água, incluindo acessórios.	2,00	un		



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

### **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

Empreitada de “Conclusão do Pavilhão Gimnodesportivo de Famalicão”.

#### **Artigo 1.º** **Objecto do concurso**

1.O presente concurso tem por objeto a conclusão do Pavilhão Gimnodesportivo de Famalicão, compreendendo trabalhos de construção civil.

#### **Artigo 2.º** **Tipo de procedimento**

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).

#### **Artigo 3.º** **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal do Município da Nazaré, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54 – Apartado 31 – 2450-951 Nazaré, Tel. 262550010, Fax 262550019.

#### **Artigo 4.º** **Peças do Procedimento**

1.As peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma electrónica “Vortal” (<http://www.vortal.biz>) dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Nazaré, e na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultadas nos dias úteis, entre as 9 horas e as 16.00 horas, desde a data de publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2.O Programa, Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Nazaré. ([www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)).

#### **Artigo 5.º** **Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso e endereçados ao sítio electrónico, Plataforma Electrónica de Compras, denominada “Acingov”, nos termos do art.º 50.º, do Código dos Contratos Públicos.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

2.O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.

3.Os esclarecimentos serão prestados, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via *Internet* (ver ponto 5.1 supra); os esclarecimentos serão disponibilizados junto às peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos;

4.Conforme previsto no n.º 3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efectuada nos termos e prazo previstos nos números anteriores.

5.O incumprimento do prazo referido no ponto 1.3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6.A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 6.º Concorrentes**

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.

### **Artigo 7º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

### **Artigo. 8º Proposta**

#### **Documentos que constituem as propostas**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sem prejuízos dos demais fixados no Código dos Contratos Públicos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, devidamente assinada pelo



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar (o referido modelo encontra-se anexo ao presente programa);

b) Proposta de Preços, acompanhada da lista dos preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;

c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra e pelo pessoal técnico a afectar localmente à execução da obra;

d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;

e) Plano de pagamentos;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento e ferramenta de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

h) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for o caso;

3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 9º Negociação**

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

### **Artigo 10º Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 11º Modo de apresentação da proposta**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica, utilizada por este município, referida em 5.1.

2. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos.



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

### **Artigo 12º Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 13º Preço base**

O valor base do procedimento é de 239.434,41 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

### **Artigo 14º Preço anormalmente baixo**

Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante das propostas apresentadas pelos concorrentes é anormalmente baixo quando seja 20%, inferior à média aritmética de todas as propostas.

### **Artigo 15º Prazo de apresentação das propostas**

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do 20º dia a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República.

### **Artigo 16º Abertura de Propostas**

1. A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica referida em 5.1.

### **Artigo 17.º Análise e critério de adjudicação das propostas**

Para além dos casos previstos nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, são ainda excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos exigidos no artigo 8.º do Programa de Concurso;
- b) Conttenham termos ou condições contrários aos estabelecidos no Caderno de Encargos.

### **Artigo 18.º Critérios de Adjudicação e de desempate**



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação do preço.
2. Em caso de empate, aplicar-se-á, como critério de desempate, o sorteio.

### **Artigo 19.º** **Audiência prévia**

1. O Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, no qual deve propor a ordenação e exclusão das propostas apresentadas, sujeitando-o a audiência prévia dos concorrentes nos termos artigo 147.º do CCP.
2. Cumprido o disposto no número anterior, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do artigo 148.º n.º 1 do CCP.
3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no artigo 148.º n.º 2 do CCP.
4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no artigo 148.º n.º 1 e 2 do CCP, o Júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar da Entidade Adjudicante.

### **Artigo 20.º** **Documentos de habilitação**

O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, conforme referidos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo C ao presente Programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Alvará de Construção, 1ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.;

### **Artigo 21.º** **Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução**

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para os seguintes efeitos:
  - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
  - b) Prestar caução nos termos do Caderno de Encargos e ao abrigo do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, indicando expressamente o seu valor;
  - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por



## **Município da Nazaré – Câmara Municipal**

terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. O Adjudicatário poderá reclamar sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias subsequentes à notificação nos termos previstos nos artigos 100.º a 102.º do CCP.

### **Artigo 22.º Legislação Aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e legislação complementar.



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

### ANEXO A COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Para efeitos do disposto no art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, que rege o presente concurso público, propõe-se a constituição do júri, nos seguintes termos:

Presidente:

- Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal

Membros Efectivos:

- João Pereira dos Santos, Eng.º, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;

- Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Membros Suplentes:

- Margarida Maria Pires Ortigoso da Silva, Coordenadora Técnica;

- Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Eng., Técnico Superior.



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

### ANEXO B

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
- b) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, e sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## Município da Nazaré – Câmara Municipal

### ANEXO C

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º